



# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: INSTRUMENTOS DE  
ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

## Prorrogação da Lista Covid-19 de exceção à TEC até 31 março de 2023

O Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) prorrogou, até 31 de março de 2023, a vigência da Lista Covid-19, que reduz temporariamente a 0% o Imposto de Importação sobre determinados produtos com o objetivo de facilitar o combate à pandemia.

A decisão foi publicada na Resolução Gecex nº 438, de 23 de dezembro de 2022. Além de estender a vigência da Lista Covid-19, que se encerraria no final de dezembro de 2022, a resolução também consolidou a lista de produtos no âmbito da medida. Ao todo, a Lista Covid-19 abrange 620 produtos, incluindo, por exemplo, medicamentos, equipamentos hospitalares, itens de higiene pessoal e insumos.

### Histórico

A Lista Covid-19 foi implementada por meio da Resolução Gecex nº 17 em março de 2020, que concedeu redução tarifária temporária para 646 produtos, classificados em 324 códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Desde então, a lista de produtos incluídos na medida foi alterada por 26 resoluções do Gecex<sup>1</sup> para inclusão ou, em alguns casos, exclusão de produtos. Inicialmente prevista até 30 de setembro de 2020, a Lista Covid-19 teve sua vigência prorrogada por sete resoluções do Gecex<sup>2</sup>.

### Base jurídica

As reduções no âmbito da Lista Covid-19 se justificam como uma medida emergencial de exceção à Tarifa Externa Comum (TEC) e são fundamentadas no art. 50, alínea "d", do Tratado de Montevidéu (1980), que prevê a possibilidade de não seguir diretrizes em casos de medidas destinadas à "proteção da vida, da saúde das pessoas, dos animais e dos vegetais". Vale ressaltar que o estado de emergência causado pela pandemia de Covid-19 foi encerrado no dia 22 de abril de 2022, por meio de portaria do Ministério da Saúde.

<sup>1</sup> Resoluções Gecex nº 22, 28, 31, 32, 33, 44, 51, 67, 75, 90, 103, 118, 133, 144, 146, 162, 182, 188, 211, 230, 249, 272, 239, 355, 438 e 448, publicadas entre março de 2020 e dezembro de 2022.

<sup>2</sup> Resoluções Gecex nº 89, 104, 133, 204, 273, 355 e 428, publicadas entre maio de 2020 e dezembro de 2022.

## Abrangência

Além de prorrogar a vigência da Lista Covid-19 até março de 2023, a Resolução Gecex nº 438 também consolidou os produtos incluídos na medida, que somam 620 bens, classificados em 246 NCMs. **Os produtos incluídos na Lista Covid-19 concentram-se em bens da indústria de transformação, somando 244 NCMs, ou seja, 99% do total.** Os setores industriais com mais produtos incluídos no âmbito da medida são Farmoquímicos e farmacêuticos, Químicos e Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos eletrônicos e ópticos, conforme tabela abaixo.

Tabela 1: Bens de setores da indústria de transformação incluídos na Lista Covid-19

CÓDIGO ISIC	SETOR DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	NÚMERO DE NCMs	PARTICIPAÇÃO
21	Farmoquímicos e farmacêuticos	85	34,8%
20	Químicos	30	12,3%
26	Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	22	9,0%
32	Produtos diversos	22	9,0%
28	Máquinas e equipamentos	21	8,6%
27	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	14	5,7%
14	Vestuário e acessórios	10	4,1%
22	Produtos de borracha e de material plástico	10	4,1%
13	Produtos têxteis	8	3,3%
N/A	Outros setores*	22	9,0%
<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>		<b>244</b>	<b>100,0%</b>

\* Produtos de metal (7), Veículos automotores (5), Celulose e papel (3), Metalurgia (2), Minerais não metálicos (2), Bebidas (1), Alimentos (1) e Outros equipamentos de transporte (1).

Fonte: Elaborado pela CNI com base na Resolução Gecex nº 438.

## Lista Covid-19 e redução da TEC

Todos as 246 NCMs incluídas na Lista Covid-19 também constam na redução temporária em 10% da TEC, vigente até 31 de dezembro de 2023 (Resolução Gecex nº 353). Considerando as normativas atuais, **esses produtos ainda manterão a redução da TEC após o fim da vigência da Lista Covid-19.**

Segundo nota do Ministério da Economia, **a prorrogação de vigência da Lista Covid-19 confere um período para o novo governo avaliar a dimensão e o impacto da medida e decidir sobre a sua manutenção.**



**Veja mais**

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Marcus Gabriel da Silva | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

